

**Violência contra mulher: aspectos normativos e práticas preventivas**  
**Violence against women: normative aspects and preventive practices**  
**Violencia contra las mujeres: aspectos normativos y prácticas preventivas**

Recebido: 02/10/2020 | Revisado: 05/10/2020 | Aceito: 25/10/2020 | Publicado: 27/10/2020

**Larissa Bahia Jesus**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5404-3263>

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Brasil

E-mail: [larissa.bahia.jesus@gmail.com](mailto:larissa.bahia.jesus@gmail.com)

**Fabiana Pinto de Almeida Bizarria**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8365-8593>

Faculdade Luciano Feijão, Brasil

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Brasil

E-mail: [bianapsq@hotmail.com](mailto:bianapsq@hotmail.com)

**Carla Maria Holanda de Lima Façanha**

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1443-9893>

Faculdade de Gestão e Negócios, Brasil

E-mail: [carlamariaholanda@gmail.com](mailto:carlamariaholanda@gmail.com)

## **Resumo**

O presente estudo tem por finalidade apresentar de maneira pontual, uma breve abordagem sobre os aspectos normativos e as práticas preventivas de enfrentamento para as mulheres vítimas de violência doméstica e suas principais repercussões psicológicas identificando os possíveis transtornos causados pela agressão e suas consequências. A violência doméstica é considerada como um ato decorrente de uma cultura patriarcal reproduzida há séculos, gerando sofrimento e angústia as vítimas que estão permeadas nas várias camadas da sociedade. Nesse estudo será abordado o contexto da invisibilidade da violência doméstica, além dos aspectos relativos à aplicação da Lei Maria da Penha (LMP). Para o alcance dos objetivos do estudo, foi feita uma revisão bibliográfica, por meio de artigos indexados nas bases de dados, SCIELO e BSV. Para este estudo, adotaram-se os seguintes descritores: violência, Lei Maria da Penha, mulher. A violência doméstica é um fenômeno que por séculos vem afetando à vida de muitas mulheres, é de grande preocupação esse feito, pois, várias mulheres são agredidas, mortas ou acabam sofrendo algum tipo de transtorno

psicológico por meio deste abuso. No decorrer da pesquisa pode-se constatar o que é violência doméstica, em seguida consolidando esta luta através da Lei Maria da Penha, sendo elementos reforçadores para reduzir o abuso contra as mulheres, que remotamente havia ficado no campo da invisibilidade por muito tempo.

**Palavras-chave:** Violência contra a mulher; Violência doméstica; Lei Maria da Penha.

### **Abstract**

The purpose of this study is to present, in a timely manner, a brief approach on normative aspects and preventive coping practices for women victims of domestic violence and its main psychological repercussions, identifying the possible disorders caused by the aggression and its consequences. Domestic violence is considered as an act resulting from a patriarchal culture, reproduced for centuries, causing suffering and anguish to the victims who are permeated in the various layers of society. In this study, the context of the invisibility of domestic violence will be addressed, in addition to aspects related to the application of the Maria da Penha Law (LMP). To achieve the objectives of the study, a bibliographic review was made, through articles indexed in the databases, SCIELO and BSV. For this study, the following descriptors were adopted: violence, Maria da Penha Law, woman. Domestic violence is a phenomenon that has affected the lives of many women for centuries. This fact is of great concern, since several women are beaten, killed or end up suffering some type of psychological disorder through this abuse. In the course of the research, it is possible to verify what domestic violence is, then consolidating this struggle through the Maria da Penha Law, being reinforcing elements to reduce abuse against women, who had long been in the invisibility field for a long time.

**Keywords:** Violence against women; Domestic violence; Maria da Penha law.

### **Resumen**

El propósito de este estudio es presentar, de manera oportuna, una breve aproximación sobre los aspectos normativos y prácticas de afrontamiento preventivo de las mujeres víctimas de violencia intrafamiliar y sus principales repercusiones psicológicas, identificando los posibles trastornos ocasionados por la agresión y sus consecuencias. La violencia intrafamiliar es considerada un acto resultado de una cultura patriarcal reproducida durante siglos, provocando sufrimiento y angustia a las víctimas que se encuentran permeadas en los distintos estratos de la sociedad. Este estudio abordará el contexto de la invisibilidad de la violencia doméstica, además de aspectos relacionados con la aplicación de la Ley Maria da

Penha (LMP). Para lograr los objetivos del estudio se realizó una revisión bibliográfica, a través de artículos indexados en las bases de datos, SCIELO y BSV. Para este estudio se adoptaron los siguientes descriptores: violencia, Lei Maria da Penha, mujer. La violencia intrafamiliar es un fenómeno que viene afectando la vida de muchas mujeres durante siglos, este hecho es de gran preocupación, ya que varias mujeres son agredidas, asesinadas o terminan sufriendo algún tipo de trastorno psicológico a través de este abuso. En el transcurso de la investigación, es posible verificar qué es la violencia doméstica, consolidando luego esta lucha a través de la Ley Maria da Penha, siendo elementos reforzantes para reducir el abuso contra las mujeres, quienes llevaban mucho tiempo en el campo de la invisibilidad.

**Palabras clave:** Violencia contra la mujer; Violencia doméstica; Ley Maria da Penha.

## 1. Introdução

A violência contra a mulher é um padrão de comportamento que inclui agressão/outros abusos que advém por parte das pessoas que estão em convívio familiar com a violentada. De acordo com a (LMP), Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), a violência não se restringe a relações amorosas e pode haver violência doméstica e familiar independentemente de parentesco, o agressor pode ser o padrasto/madrasta, sogro/a, cunhado/a ou agregados desde que a vítima seja uma mulher, em qualquer idade ou classe social.

Os relacionamentos vão se desenvolvendo a partir de uma dinâmica relacional abusiva, nos quais prevalece a desigualdade de poder. Essa problemática pode estar relacionada com a ideia de que existe uma supervalorização do poder dos homens sobre as mulheres que repousa mais nas diferenças culturais presentes nas ideias e práticas que a mulher deve obediência para com o homem. O patriarcado é uma instituição social que se caracteriza pela dominação masculina nas sociedades contemporâneas em várias instituições sejam elas políticas, econômicas, sociais ou familiar (Millet, 1999).

A Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) define a violência como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa ou contra um grupo, uma comunidade que resulte e tenha possibilidade de causar lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Diante deste contexto, a definição mais relevante no contexto de violência doméstica é aquela que defende que através da violência procura-se impor superioridade e poder ou obter algo pela agressão, não só física, mas também pela agressão psicológica, dentre outras.

A expressão violência contra mulher será o cerne da pesquisa, ocorrendo

predominantemente no contexto das relações domésticas, familiares e afetivas. Diante deste cenário, o estudo visa destacar o conhecimento sobre os possíveis impactos psicossociais abordando a dimensão social da violência, bem como a cultural que atinge as mulheres vítimas de violência, apresentando as consequências da invisibilidade desta violência.

O estudo além de ser usada para fins acadêmicos, esta pesquisa torna-se relevante, pois abre mais um caminho para se debater a violência doméstica e como esse abuso afeta a mulher em seu aspecto social, econômico, cultural, entre outros. Tendo como problemática o alto índice de violência doméstica e como essa coerção pode acarretar diversos danos psicológicos e físicos para essas vítimas. Deste modo, faz-se necessário refletir e discutir o tema abordando-o nos mais diversos âmbitos, pois se trata de um assunto que vem há muito tempo reproduzindo uma submissão imposta por uma sociedade conservadora e patriarcal. Mediante aos avanços jurídicos e sociais referente ao tema o fenômeno no momento atual se encontra em ampla proporção. Faz-se necessário falar também sobre a urgência da construção de novas medidas de enfrentamento. Não basta criminalizar o fenômeno, o campo de intervenção precisa se abrir para ações de prevenção.

## **2. Percurso Normativo da Violência contra a Mulher**

A Lei 11.340/2006, ficou mundialmente conhecida após a cearense Maria da Penha Maia Fernandes, sofrer violência doméstica do seu marido Marco Antônio Heredia Viveiros, economista e professor universitário. Maria da Penha, farmacêutica e bioquímica, em 1983, enquanto dormia recebeu um tiro de espingarda nas costas.

Essa agressão resultou na perda dos movimentos das pernas deixando-a paraplégica e presa em uma cadeira de rodas. Depois de passar quatro meses hospitalizada e realizar várias cirurgias, Maria retornou para seu lar, não demorou muito para seu marido continuar com o plano de tirar-lhe a vida, desta vez, a crueldade era levar a vítima para tomar banho e tentar eletrocutá-la. Após, sofrer várias agressões e tentativas de homicídio, a cearense decidiu buscar ajuda, acionou a justiça e conseguiu uma ordem judicial para sair de casa juntamente com as filhas. Logo em seguida, Maria da Penha denunciou o seu agressor que deixou marcas físicas e psicológicas irreversíveis.

Em junho de 1983, foram iniciadas as investigações pela tentativa de homicídio, porém a denúncia só foi oferecida em setembro do ano seguinte perante a 1ª Vara Criminal de Fortaleza. No dia 31 de outubro de 1986 o réu foi pronunciado e em 1991 foi condenado pelo Tribunal do Júri. A defesa do réu apelou pedindo a nulidade alegando falha na elaboração dos

quesitos e o recurso foi acolhido, no dia 15 de março de 1996, Marco Antônio foi submetido a um novo julgamento, sendo imposta pena de dez anos e seis meses de prisão. Novamente a sentença foi alvo de apelação e o réu continuou recorrendo em liberdade, porém, passados mais de dezenove anos após data dos atos, o réu foi preso e cumpriu dois anos de prisão.

A repercussão do caso de violência doméstica sofrida por Maria da Penha foi além do âmbito nacional, pois inconformada com a omissão da Justiça Brasileira, Maria da Penha, juntamente com o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o comitê Latino-Americano de Defesa dos direitos da Mulher (CLADEM), formalizou uma denúncia contra o Brasil à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Com a pressão que o governo brasileiro sofreu perante órgãos internacionais passou a cumprir os tratados e convenções dos quais faz parte. O projeto inicial da lei Maria da Penha começou em 2002, e foi elaborado com a participação de 15 ONGs que trabalhavam com a violência doméstica. A Lei nº 11.340 foi sancionada pelo Presidente da República em 07 de agosto de 2006 e está em vigor desde 22 de setembro de 2006. Graças à luta diária em busca de justiça, Maria da Penha conseguiu que a Lei fosse sancionada, para que mulheres vítimas de violência tenham amparo e sejam protegidas através da Justiça Brasileira.

A Lei trouxe um avanço nos procedimentos de acesso à Justiça, deu transparência ao fenômeno da violência doméstica. A Lei é uma grande conquista, pois possibilita que agressores sejam presos em flagrante ou tenham a sua prisão preventiva decretada. Também não poderão pagar seus crimes com penas alternativas. O tempo máximo de detenção passou de um para três anos. A Lei também prevê o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de se aproximar da mulher e filhos. A Lei 11.340, está sendo de grande importância para as mulheres vítimas de violência.

Como qualquer lei que é aplicada no Brasil existe brechas, mesmo assim, é notório a sua eficácia para essas vítimas. Esta lei permite punir o agressor com mais severidade, tentando zerar a chance de impunidade. Essa lei tem como principal finalidade não só punir os homens, mas também prevenir e proteger essas mulheres da violência doméstica e fazer com que esta vítima tenha uma vida livre de violência e erradicar esse fenômeno que vem atingindo mulheres de várias classes sociais.

Na lei está descrita uma gama de medidas protetivas para darem a essas vítimas de violência um amparo e assegurá-las a voltar a viver sem violência. É garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública ou de Assistência Judiciária Gratuita, nos termos da lei, em sede policial e judicial, mediante

atendimento específico e humanizado. É também de muita importância salientar o que se refere ao título V da lei, que diz a respeito ao que compete a equipe de atendimento multidisciplinar: Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que vierem a ser criados poderão contar com uma equipe de atendimento multidisciplinar, a ser integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde. É satisfatório a eficácia dos pilares que rege a Lei Maria da Penha, em especial os artigos que se refere às medidas protetivas de caráter geral e de urgência, fazendo-se necessário a importância de que as vítimas percebam que a Lei de fato funciona e é um alicerce para as mesmas que sofrem com esse fenômeno.

## **2.1 A ( in) visibilidade da violência contra a mulher**

Partindo do princípio de que a sociedade ainda possui diretrizes de um modelo patriarcal, é importante discutirmos um aspecto primordial quando abordamos o tema de violência contra a mulher: a invisibilidade dessa violência num contexto cultural machista, a invisibilidade do privado, a visibilidade conquistada através da luta do movimento feminista e até onde o Estado pode intervir na privacidade e individualidade.

A sociologia, a antropologia e outras ciências humanas lançaram mão da categoria gênero para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos. Conferindo a esses papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente e criaram polos de dominação e submissão, uma imposição de poder masculino em detrimento dos direitos das mulheres, subordinando-as às necessidades pessoais e políticas dos homens e tornando-as dependentes (Teles & Melo, 2002).

A violência de gênero se passa num quadro de disputa pelo poder, o que significa que não é dirigida a seres, em princípio, submissos, mas revela que o uso da força é necessário para manter a dominação, porquanto a ideologia patriarcal – tensionada por conquistas históricas pelos movimentos feministas – não se revela suficientemente disciplinadora (Almeida, 2007). Tanto violência quanto gênero são categorias historicamente construídas, ou seja, assim como o significado de ser homem ou mulher, varia de cultura para cultura em cada momento histórico determinado, a percepção social da violência não é única nem universal.

De acordo com o Portal Brasil (2015), o movimento feminista no Brasil tomou forma entre o fim do século 18 e início do século 19, quando as mulheres brasileiras começaram a se organizar e conquistar espaço na área da educação e do trabalho. Nísia Floresta (criadora da

primeira escola para mulheres), Bertha Lutz e Jerônima Mesquita (ambas ativistas do voto feminino) são as expoentes do período. Mas foi nos anos 1980, que as feministas embarcaram na luta contra a violência às mulheres e pelo princípio de que os gêneros são diferentes, mas não desiguais.

Em 1985 é criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), subordinada ao Ministério da Justiça, com objetivo de eliminar a discriminação e aumentar a participação feminina nas atividades políticas, econômicas e culturais. O CNDM foi absorvido pela Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, criada em 2002 e ainda ligada à Pasta da Justiça. No ano seguinte, a secretaria passa a ser vinculada à Presidência da República, com status ministerial, rebatizada de Secretaria de Políticas para as Mulheres.

Com o passar do tempo muitos conceitos mudaram, e esses movimentos feministas foram de grande relevância para as conquistas históricas do papel da mulher na sociedade atual, como a crescente participação de mulheres no trabalho remunerado e no orçamento familiar, a aceitação da representação ideológica dessa “nova mulher” que deve trabalhar fora para ser “independente”, controlar sua fecundidade e ser ativa sexualmente. E por fim um avanço valioso, a Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, que possibilita que agressores de mulheres no âmbito doméstico ou familiar sejam punidos.

Portanto ainda existem limitações referentes ao privado, ou até onde o Estado poderia intervir, pois a Lei não dá autonomia aqueles que presenciarem um ato de violência contra a mulher na esfera do privado para realizar uma denúncia. Sendo assim a denúncia só se torna válida quando a vítima afirma que sofreu as agressões e se submete ao exame de corpo delito para comprovar a veracidade dos fatos. Geralmente, essas mulheres, ao contrário de pedir ajuda, preferem o isolamento.

Importante adquirir o discernimento de que muitas vezes a privacidade funciona como máscara para a desigualdade, protegendo a violência masculina contra a mulher. A noção de privacidade tem constituído uma fonte de opressão para as mulheres violentadas contribuindo significativamente para a perpetuação da sua subordinação dentro da família, permitindo, alimentando e reforçando a violência contra a mulher (Beauvoir, 2009).

A OMS distingue a violência doméstica contra a mulher como uma questão de saúde pública, que afeta negativamente a integridade física e emocional da vítima, seu senso de segurança, configurada por círculo vicioso de “idas e vindas”.

A violência doméstica funciona como um sistema circular – o chamado Ciclo da Violência Doméstica foi elaborado por Lenore & Walkerem (1979) e é caracterizado por três fases:



### Quadro 1 – Ciclo da Violência.

FASES	DESCRIÇÃO
Evolução da Tensão	Quando o agressor apresenta uma conduta ameaçadora, comete agressões verbais e destruição de objetos da casa e a vítima se sente culpada.
Explosão/Agressão	Quando o agressor passa a agredir a vítima fisicamente, perde o controle e as agressões se tornam mais intensas. Neste a vítima encontra-se fragilizada.
Lua de Mel	Agressor possui uma conduta gentil e amorosa, se arrepende e faz promessas de mudanças, fase em que a vítima é iludida, mas logo o casal volta ao primeiro ciclo, e a cada novo ciclo as agressões se tornam mais intensas.

Fonte: Lenore & Walkerem (1979).

Quando a mulher sofre violência, seu bem-estar físico e mental são afetados instantaneamente, o que significa que a vítima aos poucos vai perdendo sua essência. Pode-se vislumbrar um grande avanço na Lei que sanciona a violência psicológica, apesar de ainda não ter alcançado sua significação como um problema social para a saúde pública e política. É necessário mais cautela e um olhar singelo para essas vítimas, pois a violência psicológica aparece silenciosamente e vai deteriorando as suas vítimas aos poucos, podendo levar ao suicídio.

### 3. Impactos Emocionais e Possíveis Adoecimentos

A violência psicológica é toda ação ou omissão que causa ou visa a causar dano à autoestima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa, tais como insultos constantes, humilhação, desvalorização, chantagem, isolamento de amigos e familiares, exploração, negligência (atos de omissão de cuidados e proteção contra agravos evitáveis, tais como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros), ameaças, privação arbitrária da liberdade (impedimento de trabalhar, estudar, cuidar da aparência pessoal, gerenciar o próprio dinheiro, brincar, etc.), confinamento doméstico, críticas pelo desempenho sexual, omissão de carinho, bem como se negar a dar atenção e prestar supervisão (Brasil, 2001).

Segundo Fonseca e Lucas (2006), provavelmente os sintomas psicológicos deixados por causa deste tipo de violência seja uma das mais difíceis de serem tratadas, pois os agressores contaminam as suas vítimas fazendo com que as mesmas acreditem que são elas as verdadeiras culpadas por estarem vivendo essa situação e essas mulheres recebem duras palavras que “ela não serve pra nada e que ela nunca vai achar outro companheiro”, fazendo com que elas acabem aceitando a culpa por estar vivendo em um relacionamento falido. A



violência de uma forma geral, está direcionada ao homem que se sente no direito de dominar a mulher, fazendo-a de “capacho”. É necessário observar que a violência psicológica não só afeta as mulheres que estão sofrendo essa violência, mas familiares e filhos que convivem com o agressor e a vítima. Filhos que convivem em um ambiente violento podem vir a reproduzir esses episódios com as suas futuras esposas e companheiras.

A mulher que se expõe constantemente a violência psicológica, como xingamentos, descaso, alvo de chacotas e apelidos pode sofrer alterações psicológicas, canalizando suas emoções saudáveis inadequadamente, como o hábito de comer demasiadamente, ou se abster da comida, provocando transtornos alimentares. O uso compulsivo e abusivo de drogas, bebidas alcoólicas, também são sintomas dessas mulheres vítimas da violência psicológica (Pimentel, 2011).

Ao longo dos anos, na era digital, onde tudo ocorre muito rápido e dinâmico, o cerne das relações conjugais tem se enfraquecido e se tornado cada vez mais tênue. A ausência do diálogo e a facilidade com que se rompem os relacionamentos, servem como esteio para violência psicológica. O empobrecimento dos vínculos impede a elaboração das perdas e separações; provoca um vazio psíquico e gera uma desarticulação psicossomática (Winter, 1997).

A ideologia machista também se faz cada vez mais presente intrinsecamente e sutil nas músicas da atualidade, desmoralizando e denegrindo a mulher, incitando indiretamente a violência atingindo agressivamente o autoconceito e autoestima das mulheres. Sabendo que a violência psicológica pode acarretar danos significativos e tendo como consequências os transtornos mentais.

#### **4. Metodologia**

O estudo desdobrou-se em caráter de revisão de literatura, foi realizado um estudo minucioso de materiais já publicados em: livros, bases de dados online, tais como artigos científicos, dissertações, monografias, todos relacionados com o objetivo da pesquisa. Não foi utilizado critérios explícitos e sistemáticos para a busca e análise crítica da literatura. A busca pelos estudos não esgotou as fontes de informações, pois a muito o que se pesquisar sobre o tema. Não foi aplicada estratégias de busca sofisticadas e exaustivas. A seleção dos estudos e a interpretação das informações podem estar sujeitas à subjetividade dos autores.

Com o que diz respeito a guiar a pesquisa que se traceja, realizou-se o seguinte questionamento: Como a Lei Maria da Pena pode dar mais visibilidade a violência sofrida por

mulheres em seus lares e o que a repercussão deste fenômeno pode acarretar na vida social, cultural dessas vítimas?

O levantamento bibliográfico foi através da busca por publicações indexadas nas bases de dados *Scientific Electronic Library Onlinde* (SCIELO) e a Biblioteca Virtual de Saúde (BVS). Para a referida busca foram utilizados os seguintes descritores: “Violência”; “Lei Maria da Penha”; “Mulher.

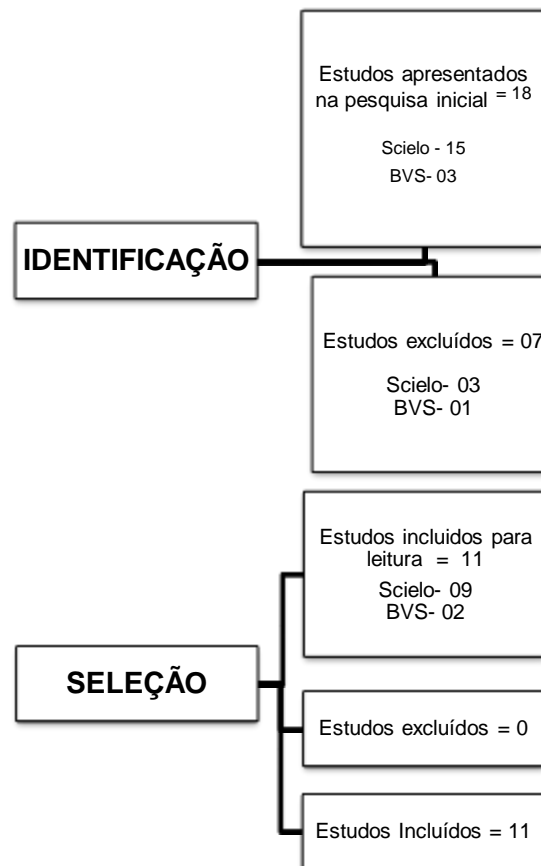
Foram incluídos artigos encontrados nas bases de dados sendo adicionados os descritores através do conectivo “and” para filtrar a busca. Para compor o estudo onze (11) artigos foram selecionados e analisados nos seguintes períodos: 30/11/2019, 01/12/2019 e 09/12/2019.

Foram excluídos artigos com metodologia que obteve incongruências, que não estavam disponíveis para leitura e com anos remotos. Na base de dados da Scielo foram exibidos quinze (15) artigos e somente nove (09) agregaram para o desenvolvimento da discussão. Já na plataforma BSV três (03) artigos estavam disponíveis e apenas 02 foram selecionados, esses artigos contribuiriam para o desenvolvimento da análise e discussão.

Após esse processo, as publicações foram pré-selecionadas através da apreciação dos títulos, resumos e leitura de suas versões completas onde foram inclusos na amostra final da pesquisa. Os dados foram extraídos através da utilização de um instrumento elaborado pela pesquisadora, considerando as seguintes variáveis: data de levantamento; revista ou periódico; descritores; ano; título; autores; palavra-chave; objetivo do estudo; metodologia; achados/resultados; contribuições.

Foram extraídos dos artigos selecionados informações em comum sobre violência contra mulher, a lei Maria Penha como parâmetro para ajudar essas mulheres. Os dados foram agrupados e apresentado por meio de tabelas elaboradas em planilha eletrônica no Microsoft Excel 2010®.

**Figura 1** - Fluxograma de seleção dos artigos.



Fonte: Elaborado pelos autores.

## 5. Resultados e Discussão

No Quadro 1 estão correlacionados 11 artigos, que foram selecionados para este estudo. A maioria deles de abordagem qualitativa (08) e três (03) entrevista semiestruturada. A maioria deles publicados no ano de 2013 (01), ano de 2014 (02), estudos do ano de 2015 (04) do ano de 2016 (02) e nos anos de 2017 e 2018 tiveram duas (2) publicações cada. Para maior compreensão os artigos escolhidos, eles foram reunidos de forma sintética contemplando as seguintes informações: autores, título, ano de publicação, metodologia adotada e o objetivo dos estudos (Quadro 2).

**Quadro 2 - Síntese dos artigos selecionados.**

<b>Autores</b>	<b>Título</b>	<b>Ano</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Resultados</b>
Assis, Vinicius; Lacerda, Rafael; Mendça, Ludmila; Maria, Andrea.	Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher.	2018	Entrevistas semiestruturadas	Analisar em que sentido as instâncias governamentais conseguiram convergir para ações articuladas	Entender em que medida as instituições já existentes na rede são capazes de exercer um trabalho coletivo a ponto de a intersectorialidade ser considerada realmente uma rede.
Pedrosa, Mariana; Zanello, Valeskka.	(In)visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental.	2017	Entrevistas semiestruturadas	Fazer um levantamento acerca da percepção, crenças e conhecimentos sobre a violência contra as mulheres e políticas públicas relativas a esse tema.	Destaca-se a importância de que os profissionais sejam treinados para trabalhar com esse conteúdo e que haja sua capacitação.
Campos, Carmem Hein	Desafios da implementação da Lei Maria da Penha	2015	Revisão Sistemática	Analisar os principais obstáculos encontrados pela CPMI na implementação da Lei Maria da Penha.	A questão é entender em que medida as instituições já existentes na rede são capazes de exercer um trabalho coletivo a ponto de a intersectorialidade ser considerada realmente uma rede.
Augusta, Neiva.	A violência contra mulher: uma análise dos desdobramentos da denúncia na cidade de Vitória/ES	2016	Revisão Bibliográfica	Desdobramento da denúncia realizada por mulheres vítimas de violência em Vitória.	Os serviços sofrem com a precária estrutura física e ausência de profissionais, a exemplo das DEAMs e Centros de Referência.
Licursi, Paula.	A pena que vale a pena: alcances e limites de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher	2013	Pesquisa qualitativa/estudo de caso	Estudo das masculinidades e suas relações com a ocorrência da violência contra mulher decorrente ao estudo de	Inclusão de profissionais na equipe da casa abrigo que possam contribuir para o atendimento das mulheres com um

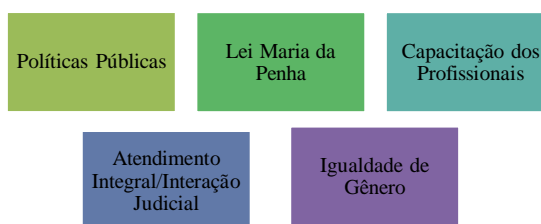
				gênero.	olhar voltado para as repercussões físicas da agressão e o empoderamento das mulheres sobre sua saúde através de práticas de educação em saúde e cidadania.
Monteiro, Rebeca; Brasileiro, Thiago; Evandro, Renato; Hermelinda, Raimunda.	Características de saúde de mulheres em situação de violência doméstica abrigadas em uma unidade de proteção estadual.	2016	Exploratório-descriutivo; quanti-qualitativo	Compreender as características das mulheres em situação de violência.	Mudanças ocorreram no padrão de assistência oferecido, tais como maior investigações, promoção e registro de atividades relacionadas à saúde, no entanto, há ainda pouca investigação sobre as repercussões físicas e psicológicas das agressões sofridas.
Pasinato, Wânia.	Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha.	2015	Pesquisa qualitativa	Contribuir para a ampliação e o aperfeiçoamento do acesso à justiça pelas mulheres em situação de violência doméstica e familiar e a boa implementação da Lei Maria da Penha.	A qualificação dos profissionais é condição para o bom atendimento que irão oferecer e também um dos critérios para definir a especialização dos serviços.
Carvalho, Roberta	Várias Marias: efeitos da Lei Maria da Penha nas delegacias.	2015	Entrevistas semiestruturadas	Investigar quantitativamente e qualitativamente os atos violentos contra as mulheres, no que concerne à violência doméstica em Montes Claros, cidade-polo da região Norte do Estado de Minas Gerais.	O grande desafio que fica para a Justiça é como contribuir com uma política de atendimento que interfira de forma instituinte na particularidade de cada caso.

Campos, Maisa; Lucia, Regina.	Violência contra mulher: Problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas.	2015	Revisão Bibliográfica	Compreender o teórico-filosófico acerca do fenômeno da violência contra a mulher que resgatem também um olhar ético-político frente a essa problemática.	Ampliar o olhar para a perspectiva dos direitos humanos de forma a nos apropriarmos da dimensão da negação da dignidade humana que permeia toda a violação de direitos e se configura enquanto violência.
Souza, Lúdio de; Beccheri, Mirian.	A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso.	2014	Revisão Bibliográfica	Descrever e analisar o funcionamento da Deam, no que tange à equipe de funcionários (quadro de pessoal, dinâmica de trabalho do grupo) e sua infraestrutura (localização, estrutura física, equipamentos e contatos com serviços de apoio).	Acúmulo de trabalho e dificuldade em cumprir prazos, outro impacto negativo da reduzida equipe de trabalho é o horário de funcionamento da Deams.
Maria, Angelita; Argelin, Rosângela.	Direitos humanos e violência doméstica contra as mulheres: oito anos de encontros e desencontros no Brasil.	2014	Revisão Bibliográfica	Analisar a proteção dos direitos humanos daquelas que sofrem, no recinto de seus lares, as agruras de relacionamentos afetivos e parentais doentios e violentos, o que se pretendia pudesse ter sido minimizado após a promulgação da Lei Maria da Penha.	A concretização da igualdade de gênero é um direito humano basilar, cujo desrespeito implica a mutilação de outros direitos, como é o caso da integridade física, da vida e da dignidade, no caso da violência doméstica e familiar endereçada contra a mulher, o que ocasiona outras desigualdades.

Fonte: Dados da pesquisa.

Com base nas revisões bibliográficas levantadas, emergiram algumas categorias de relevância sobre o tema e que precisam ser discutidas para uma maior compreensão sobre a questão de violência contra mulher.

**Figura 2** – Categorias de análise a partir do levantamento da pesquisa.



Fonte: Dados da pesquisa.

## 5.1 Políticas Públicas

Quando fala sobre um fenômeno que tem uma proporção alta na sociedade, faz-se necessário falar de políticas públicas para poder erradicar esse problema que afeta muitas mulheres. A elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pela Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) tem como objetivo explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão, que têm orientado a formulação e execução das políticas públicas formuladas e executadas - desde a criação da SPM em janeiro de 2003 - para a prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência (PNENVCM, 2011).

Entretanto, foi apenas na década de 2000 que o Estado brasileiro criou iniciativas efetivamente focadas na prevenção à violência contra as mulheres. Em 2002, foi criado a Secretaria de Política para as Mulheres (SPM), vinculada diretamente à Presidência da República. A Secretaria surgiu com o objetivo de fazer a articulação e coordenação de políticas para mulheres perante as outras esferas, assim como de exercer a tarefa de incorporar a perspectiva de igualdade de gênero no Poder Executivo Federal. Com as diversas ações que contam com a atuação direta da SPM, destaca-se a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), criada no ano de 2005 e que funciona como uma instância de orientação e acolhimento à mulher vítima de violência.

## 5.2 Lei Maria da Penha

A Lei 11.340/06, acrescentou um enfoque muito grande que consiste no maior instrumento para ajudar a prevenir e combater a violência contra mulher. A LMP concebe,



uma outra estrutura na perspectiva, em entender e lidar com a violência contra mulheres. Antigamente tinha um cenário, no máximo, como uma questão de polícia, no momento atual a violência doméstica se coloca em outro patamar pelo Estado, que entende a necessidade da criação de articulações entre diversos órgãos públicos no intuito de conectar todas as redes de proteção e prevenção, sendo que, mais do que um caso de polícia, a violência de gênero é um problema social.

Com a criação das DEAMs e a LMP, tornou-se necessário colocar profissionais devidamente treinados e instruídos para atender essa parte da população que sofrem com a violência. O SIAM indica que as vítimas estão procurando os serviços corriqueiramente. Esses serviços possuem, assim, um papel importante na identificação, prevenção e encaminhamento da violência doméstica para serviços especializados (OMS, 2010).

### **5.3 Capacitação dos Profissionais**

Pedrosa & Zanello (2017), destaca que para o atendimento dado às mulheres seja efetivo, é necessário que os profissionais de saúde que trabalham na atenção à saúde mental tenham conhecimentos e se sintam capacitados para atender a essa demanda.

A importância do reconhecimento da violência contra as mulheres como epidemia e o impacto sobre a saúde mental, a semelhança percebida pela maioria dos profissionais de saúde é que a violência acarreta prejuízo e impacto psicológico dessas vítimas e ajuda na configuração dos transtornos mentais, tem sido discutida em diversos estudos. Segundo Schraiber e D'Oliveira (1999), mulheres vítimas de violência têm mais chance de desenvolver diagnósticos de depressão, ansiedade, insônia e fobia social, entre outros.

Destaca-se a importância de que os profissionais sejam treinados para trabalhar com esse fenômeno e que haja sua capacitação. É fundamental que o esforço para a aplicação das políticas públicas seja realizado por ambas as partes, tanto aqueles que propõem e fiscalizam as leis como os que estão no cotidiano do serviço propriamente dito.

### **5.4 Atendimento Integral e Interação Judicial**

A LMP é o principal instrumento legal para a proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Ao instituir uma política pública e um sistema de medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e organizações

não governamentais, a sua implementação depende de políticas de prevenção e assistência, do comprometimento dos agentes públicos e da articulação de toda a rede (Pasinato, 2015).

No entanto, algumas dessas questões parecem já não dar conta da complexidade do mundo contemporâneo e da vida das mulheres. No entanto, a ausência de serviços em vários cantos do País gera uma contradição, pois a complexidade da situação requer cautela na análise, podendo, haver um afastamento das mulheres de alguns serviços da rede nas capitais, o mesmo não acontece no interior do País, onde sequer há o acesso à rede.

A uma rede de serviços para mulheres em situação de violência, é constituída por Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas-abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (postos ou seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante (Brasil, 2011, p. 15).

Observa-se, que exista uma série de serviços de diferentes setores compõe a rede de assistência, tais como assistência social, segurança pública, saúde e justiça. Pelo qual todos os dispositivos estão interligados para acolher as vítimas. Porém, Campos (2015) ressalta: os serviços sofrem com a precária estrutura física e ausência de profissionais, a exemplo das DEAMs e Centros de Referência.

## **5.5 Igualdade de Gênero**

Ao desdobrar-se sobre o tema em questão a violência contra a mulher, é importante ressaltar a contestação com que ambos os sexos são atingidos na violação de seus direitos humanos. Enquanto os homens são vitimados por uma violência praticada no espaço público, as mulheres sofrem com este fenômeno manifestado principalmente dentro dos seus lares e praticado, na maioria das vezes, por seus cônjuges e familiares.

A nomenclatura gênero foi utilizado pelas feministas para indicar que a subordinação e opressão das mulheres não estavam baseadas nas diferenças biológicas entre os sexos, que as identidades das mulheres são construções culturais, variáveis e podem ser transformadas.

Mesmo com enfoques diferentes, todos estes estudos procuraram situar a opressão das mulheres na cultura e na estrutura social, mas muitos acabaram reproduzindo as tendências universalistas e o determinismo biológico que pretendiam superar. Atribuía a subordinação das mulheres à questão biológica e seu papel na procriação e apontavam que as mulheres tinham um menor valor social nas hierarquias universais das esferas pública/doméstica, cultura/natureza, produção/reprodução, sem perceber que tais dicotomias não são universais (Stolcke, 2004).

A igualdade de gênero é um conceito que define a busca da igualdade entre os membros dos dois gêneros humanos, homens e mulheres, derivado de uma crença numa injustiça, existente em diversas formas, de desigualdade entre os sexos.

As leis especiais para o enfrentamento da violência baseada no gênero tem sido uma estratégia adotada pelos movimentos de mulheres em vários países para criar garantias formais de acesso à justiça e a direitos para mulheres em situação de violência. A Carta Magna (1988), traz em caput vários direitos da cidadania para as mulheres. Os avanços na situação das mulheres brasileiras, suas participações política, social e econômica são bastante visíveis na sociedade e estão expressos em indicadores nacionais. No entanto, ainda persiste uma grande lacuna entre os direitos formais e os direitos de fato, excluindo da cidadania largas parcelas da população feminina.

Do ponto de vista normativo, a grande maioria dessas mudanças foi bastante positiva e representou um avanço no tratamento do tema, mas algumas não tiveram impacto, outras tiveram, até mesmo, um impacto especialmente negativo no enfrentamento jurídico da problemática. ...ainda são gritantes os limites entre a lei e o acesso aos direitos, na prática, para as mulheres vítimas de violência. (Pandjartjian, 2006, p. 78).

Abordando sobre a temática violência contra as mulheres, os processos tornam-se ainda mais complexos pelos fatores históricos e culturais que consideram a violência assunto protegido, naturalizam suas práticas e responsabilizam as mulheres tanto pelas causas da violência quanto pelas consequências de sua denúncia.

## **6. Considerações Finais**

A violência doméstica é um fenômeno que por séculos vem afetando à vida de muitas mulheres, e de acordo com os dados levantados desde de 2015 a 2017 o índice dessas agressões vem se intensificando a cada dia. Muitos são os desafios para os profissionais de

saúde, a gestão pública e a sociedade para enfrentar essa realidade que a anos vem trazendo à tona a discussão sobre as mazelas que a violência doméstica pode acarretar nos diversos contextos.

Compreende-se que a ampliação do acesso à justiça para as mulheres em situação de violência doméstica estar atrelado a criação das estruturas previstas na legislação e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência com suas premissas de rede e intersetorialidade, da formação e capacitação dos profissionais e operadores do direito para compreensão das especificidades de gênero, mas depende também que essa estrutura seja modelada a partir da expansão de gênero nas políticas e organização das instituições que envolva a construção da cidadania e da igualdade de gênero.

Faz-se necessário avaliar as necessidades das instituições que atendem essas mulheres vítimas de violência, gerenciar processos e programas para que possa ter efetividade e ser perdurável, criar e aplicar políticas públicas, para garantir que o crime não fique impune. É essencial que as vítimas se sintam segura, acolhida, tenha conforto e segurança para poder realizar a denúncia. Além disso, é fundamental que os profissionais que irão acolher essas mulheres estejam preparados tecnicamente para analisar a demanda com efetividade. São poucos os gestores de saúde que compreendem este fenômeno violência contra mulher e ainda menor os que conhecem as normas, leis ou normas de atuação. A implementação das políticas públicas parece ser não só uma dimensão específica e que requer atenção e cuidado. A gestão não é uma dimensão uniforme do trabalho em saúde, sendo importante que reconheçamos a diversidade de situações em seu interior, como as dos dois tipos de gestores, para que uma política formulada possa ter algum sucesso na prática dos serviços de saúde e em especial nas mulheres vítimas de violência doméstica.

A violência contra mulher se configura como um problema de saúde pública, entretanto a um grande desafio a ser tratado, uma realidade que está enraizada no berço da sociedade é de fundamental importância desdobra-se mais sobre o fenômeno. Essa temática vem gerando prejuízos significativos à saúde física e psíquica da mulher, variando em sua expressão e intensidade. O resultado da violência afeta desde a percepção da mulher sobre si mesma, conjeturada sentimento de insegurança e impotência, até suas relações com o meio social, fragilizadas em decorrência da situação de isolamento, expressas pela falta de apoio de pessoas às quais possa recorrer.

Trazemos como proposta diante dessas considerações, que o combate desta violência deve iniciar-se em ações educativas para coibir o crescimento dessa ideologia machista e patriarcal, tão comum em nossa sociedade e que tanto intimida as mulheres, sendo necessário

um processo de desmitificação, ações preventivas e reeducação social dando uma maior atenção para o abuso e promovendo os modos de enfrentamento em combate ao crescimento desse tipo de agressão.

Sabendo da gravidade das consequências psicossociais que a violência doméstica pode causar, considera-se que os gestores em saúde e os profissionais da saúde não devem omitir-se a esta realidade, por isso ainda se faz necessário à realização de novas pesquisas, inclusive uma pesquisa empírica para melhor compreensão desse fenômeno buscando estudar qual a melhor forma, e meios de tratamento psicológico para que as vítimas possam ter um menor impacto dessas consequências em suas vidas de forma que essas mulheres possam recuperar a autoestima e o poder de decisão, proporcionando o surgimento de novas alternativas para lidar com esta situação.

## Referências

Augusta, N. V. V. (2016). *A violência contra a mulher: uma análise dos desdobramentos da denúncia na cidade de Vitória/ES*. Dissertação de Mestrado em Saúde Pública – Escola Nacional de Saúde Pública – Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro.

Almeida, S. S. (2007). Essa violência mal-dita. In: Almeida, Suely Souza (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ.

Couto, V. A., Rocha, R. L. S., Ribeiro, L. M. L., & Silveira, A. M. (2018). Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. *Revista Estudos Feministas*, 26 (2).

Beauvoir, S. (2009). *O segundo sexo*. 1ª edição. Nova fronteira.

Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil 1988*. Recuperado de <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>.

Brasil. (2011). *Diretrizes Nacionais para o abrigo de mulheres em situação de risco e violência*. Brasília - Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas. Coleção Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Brasil. (2013) *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS*. Recuperado de <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-e-meio-ambiente/134-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-ods>> .

Brasil, Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) (2018). *Violência contra mulher*. 2018. Recuperado de <[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_joomlabook&view=topic&id=489](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_joomlabook&view=topic&id=489)>

Brasil. Ministério da Saúde (2001). *Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço*. Secretaria de Políticas de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, (Série Cadernos de Atenção Básica; n. 8)

Brasil. Ministério da Saúde (2008). *Temático de Prevenção de Violência e Cultura de Paz III*. – Brasília: Organização Pan-americana da Saúde (Painel Indicadores do SUS, 5).

Brasil. Data Senado (2017). *Violência doméstica e familiar contra a mulher*. Recuperado de <<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/dados-e-fontes/pesquisa/aprofundando-o-olhar-sobre-o-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres-omv-datasenado-2018>>

Brasil. Portal Brasil (2015). *Brasileiras lutam pela igualdade de direitos*. Recuperado de <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/02/brasileiras-lutam-pela-igualdade-de-direitos>>

Campos, M. G. & Lucia, R. S. P. (2015). Violência contra: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, 27 (2), Belo Horizonte.

Romagnoli, R. C. (2015). Várias Marias: efeitos da Lei Maria da Penha nas delegacias. *Fractal: Revista de Psicologia*, 27 (2).

Fonseca, P. M. & Lucas, T. N. S. (2006). *Violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas*. 21 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Psicologia) - Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública, Bahia.

Nothaft, R. J, & Beiras, A. (2019). O que sabemos sobre as técnicas com autores de violência doméstica e familiar?. *Revista Estudos Feministas*, 27 (3).

Campos, C. H. de. (2015). Desafios na implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, 11 (2), 391-40.

Brasil. *Lei Maria Da Penha* (2006). Lei N.º11.340, de 7 de Agosto. Recuperado de <  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>

Licursi, P. (2013). *A pena que vale a pena: alcances e limites de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher*. Tese de Doutorado. Faculdade de Saúde Pública Universidade de São Paulo.

Maders, A. M., & Angelin, R. (2014). Direitos humanos e violência doméstica contra as mulheres: oito anos de encontros e desencontros no Brasil. *Faces de Eva. Estudos sobre a Mulher*, (32)

Miller, M. S. (1999). *Feridas Invisíveis: abuso não-físico contra mulheres*. Trad. Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus.

Ferreira, R. M., Vasconcelos, T. B. de, Moreira Filho, R. E., & Macena, R. H. M. (2016). Características de saúde de mulheres em situação de violência doméstica abrigadas em uma unidade de proteção estadual. *Ciência & Saúde Coletiva*, 21(12).

Pandjjarjian, V. (2006). Balanço de 25 anos da legislação sobre a violência contra as mulheres no Brasil. In: Diniz, S. G, Silveira, L. P., Liz, M. A. (org.). *Vinte e cinco anos de respostas brasileiras em violência contra a mulher (1980-2005)*. Alcances e limites. São Paulo: Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde.

Pasinato, W. (2015). Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV*, 11(2)



Pedrosa, M. & Zanello, V. (2016). (In) visibilidade da violência contra as mulheres na saúde mental. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 32 (spe)

Pimentel, A. S. G. (2011) Artigo Violência Psicológica conjugal. *Revista Psique Ciência & Vida*. Ano VI – Edição 71 – novembro,.

PNEVCM (Política Nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres) (2011). Brasília.

Souza, L. de, & Cortez, M. B. (2014). A delegacia da mulher perante as normas e leis para o enfrentamento da violência contra a mulher: um estudo de caso. *Revista de Administração Pública*, 48(3), 621-639

Schraiber, L. B., & d'Oliveira, A. F. L. P. (1999). Violência contra mulheres: interfaces com a Saúde. *Interface - Comunicação, Saúde, Educação*, 3 (5), 13-26.

Stolke, V. (2004). La mujer es puro cuento: la cultura del género. *Revista Estudos Feministas*, 12 (2), 77-105.

Teles, M. A. A. & Melo, M. (2002). *O que é violência contra a mulher*. São Paulo: Editora Brasiliense.

Walker, L. E. (1979). *The battered woman*. NY: Harper Perennial.

Winter, T. R. (1997) *O enigma da doença: uma conversa à luz da psicossomática contemporânea*. São Paulo: Casa do Psicólogo.

#### **Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito**

Larissa Bahia Jesus – 33,33%

Fabiana Pinto de Almeida Bizarria – 33,33%

Carla Maria Holanda de Lima Façanha – 33,33%